

Edital nº 155/2024,
de 18 de dezembro de 2024.

Seleção de Professores Bolsistas para atuarem como Coordenadores de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso de suas atribuições, torna público o edital para Coordenador de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), em conformidade com as normas previstas no Edital Capes nº 10/2024 e na Portaria Capes nº 90/2024.

Art. 1º - Do objeto:

Selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), professores ativos e em exercício nos Cursos de Licenciaturas da Uniplac: Letras, Matemática e Pedagogia para atuarem como Coordenadores de área no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) em consonância com o Edital nº 10/2024 – Capes e Portaria Capes nº 90/2024.

Art. 2º - O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) visa:

- I. Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art. 4º - Das vagas e Subprojetos:

Há dois subprojetos que podem ser executados em até 24 diferentes escolas públicas

de educação básica, nas seguintes áreas/vagas:

- I. Um subprojeto “Interdisciplinar” incluindo as áreas de Matemática, Pedagogia Língua Portuguesa (até 4 vagas para coordenadores de área).
- II. Um subprojeto de “Alfabetização” na área de Pedagogia (até 4 vagas para coordenadores de área).

Parágrafo único. O número de vagas, por área de formação (Matemática, Pedagogia Língua Portuguesa) dependerá do número de estudantes inscritos e dos vínculos dos estudantes inscritos com os referidos Curso de Licenciaturas. Para cada subprojeto pode ser criado até quatro núcleos. Em cada núcleo será selecionado um coordenador de área, no limite de até oito coordenadores de área.

Art. 4º- Do local, período e horário das inscrições:

O período das inscrições será de 18 de dezembro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025, sendo que a inscrição, com documentação comprobatória, deve ser enviada via formulário na seguinte url <https://forms.gle/4diLcPR6N7486LWg8>. No ato da inscrição, os candidatos devem:

- I. Preencher na integralidade o formulário com as informações solicitadas.
- II. Produzir um texto argumentativo contendo as intenções de participar do Pibid, considerando o descrito no item 4.7 do edital do Pibid no. 10/2024 da Capes.
- III. Declarar a disponibilidade de dedicação ao Programa na função de Coordenador de área, de pelo menos 10 horas semanais.
- IV. Anexar o currículo, em formato pdf, gerado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- V. Anexar o currículo lattes em formato pdf, gerado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>)
- VI. Anexar comprovante em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- VII. Anexar comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VIII. Anexar comprovante de experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação.
- IX. Anexar em um único arquivo, os comprovantes avaliativos do anexo I, devidamente numerados.
- X. Anexar o diploma de graduação na área do subprojeto selecionado no ato da inscrição (Pedagogia, Letras ou Matemática).

- XI. Anexar o diploma de Mestrado e/ou Doutorado emitido por IES do Brasil, se IES estrangeira, o título precisa de convalidação (apostilamento).

Art. 5º- Dos candidatos a bolsa de Coordenador de área:

Poderão se candidatar à seleção do Programa, professores do quadro funcional dos Cursos de Letras, Matemática e Pedagogia da Uniplac, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- II. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Possuir título de mestre ou doutor.
- IV. Ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
- VII. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a. Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g. Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

Parágrafo único. No subprojeto interdisciplinar, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõe o Subprojeto: Letras, Matemática ou Pedagogia.

Art. 6º- Das atribuições do Coordenador de área:

Para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), o bolsista, Coordenador de área, deve cumprir as normas desse Programa, previstas no Edital nº 10/2024 e Portaria Capes nº 90/2024, desempenhar atividades conforme Projeto Institucional que se constitui numa proposta fundamentada na práxis, cujos envolvidos devem dispensar ampla atitude investigativa e interativa no fortalecimento da relação à formação no ensino superior e a educação escolar básica, qualificando o processo de ensino aprendizagem da formação e da atuação, por meio de projetos pedagógicos, elaborados por área de conhecimento, denominados de subprojeto. São atribuições do coordenador de área:

- I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

- II. Coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III. Apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV. Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V. Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Pibid entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI. Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII. Colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- X. Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI. Manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII. Cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII. Auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV. Elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XV. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

Art. 7º - Homologação das inscrições:

Serão homologadas apenas as inscrições realizadas no prazo, formato e exigências descritas no Art. 4º deste edital.

Art. 8º- Das Etapas de Seleção e classificação dos Candidatos:

A seleção dos professores candidatos será realizada por comissão específica das áreas, obedecendo às seguintes etapas:

- I. Primeira etapa (nota de 0 – 10): Análise do texto argumentativo contendo as intenções de participar do Pibid, considerando o descrito no item 4.7 do edital do Pibid no. 10/2024 da Capes. Os professores que obtiveram no mínimo nota 7.0, passarão para a segunda etapa.

- II. Segunda etapa (nota 0 – 10): Análise do currículo lattes. O Barema para avaliação do currículo Lattes está disponível no **Anexo 1**.

Havendo mais candidatos do que o número de bolsas previstas, os candidatos serão classificados pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

Em caso de empate, os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- I. Maior tempo de atividade na Educação Básica;
- II. Maior tempo de experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura;
- III. Maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura

Parágrafo único. A lista com a classificação dos candidatos será enviada ao Colegiado do Curso para apreciação dos resultados e aprovação do Coordenador de Área, conforme instrução da Portaria Capes Nº 90, de 25 de março de 2024.

Art. 9º - Da publicação do resultado:

Os resultados serão publicados no site da Uniplac (<http://www.uniplaclages.edu.br/>), conforme o cronograma abaixo.

- Inscrição dos candidatos: 18/12/2024 até 09/02/2025.
- Homologação e divulgação das inscrições: 11/02/2025.
- Recurso: 12 e 13/02/2025.
- Resultado Parcial: 14/02/2025.
- Recurso: 17 e 18/02/2025.
- Resultado Final: 20/02/2025.
- Convocação para atividades prévias que antecedem ao período de execução do projeto: 21 e 22/02/2025.
- Início das atividades como bolsista: 01/03/2025.

Art. 10 - Das disposições gerais:

- I. O prazo de validade da seleção será de até 18 meses, contado a partir da data do início das atividades, conforme descrito no Art. 9.
- II. O valor mensal relativo à bolsa do Professor Coordenador de área será depositado exclusivamente na conta corrente em nome do bolsista, conforme Portaria nº 90, de 25 de março de 2024.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência da Uniplac.



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor da Uniplac

ANEXO I

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato		
Currículo Lattes	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Mestrado na área de educação/ensino ou área afim do subprojeto.	10	
Mestrado em outra área	5	
Doutorado na área de educação/ensino ou área afim do subprojeto.	10	
Doutorado em outra área	5	
Subtotal		
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO SUPERIOR		
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura (1 ponto para cada ano trabalhado)	10	
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (1 ponto para cada disciplina trabalhada por semestre)	10	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (1 ponto para cada disciplina trabalhada por semestre)	10	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica: - curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização (1 ponto para cada semestre, disciplina e/ou Curso trabalhado);	10	
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica (1 ponto para cada semestre trabalhado)	10	
Coordenação de curso de licenciatura (2 pontos para cada semestre trabalhado)	10	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Docência na Educação Básica (1 ponto para cada ano trabalhado)	10	
Gestão pedagógica na Educação Básica (1 ponto para cada ano trabalhado)	10	
Subtotal		
TOTAL		